

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR  
DISPENSA ELETRÔNICA NA FORMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO****1. OBJETO**

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de materiais de consumo/expediente para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, conforme descrição abaixo:

| Nº | Objetos   | Quantidades<br>(unidades) |
|----|---|---------------------------|
| 1  | Crachás em PVC, medindo aproximadamente 8,5x5,5cm, com presilha jacaré e cordão verde acetinado personalizado com a escrita “Câmara de Vereadores – Nova Santa Rita” medindo 2x80cm, sendo a arte do crachá definido pela Câmara de Vereadores, conforme anexo III. | 100                       |
| 2  | Agenda espiral diária, ano 2025, capa dura personalizada, modelo executivo, com pelo menos 200 páginas, contendo calendário de 2025 e 2026, medindo aproximadamente 15x21cm, sendo a arte da Capa definida pela Câmara de Vereadores, conforme anexo III.           | 80                        |
| 3  | Placa de mesa em aço escovado, medindo aproximadamente 30x8x4cm, com plaqueta de aço inox medindo aproximadamente 20x6cm, com personalização digital tipo UV e verniz;  | 11                        |

**1.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária: 333903 – MATERIAL DE CONSUMO

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, a formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do art.95, da Lei Federal n. 14.1333/21.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se faz necessária para que iniciem a nova legislatura com a devida identificação de servidores e vereadores, bem como possuam agendas para controlarem as atividades de trabalho.


## **4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

4.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## **5. DOS ANEXOS**

5.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.

**Nova Santa Rita, 10 de janeiro de 2025.**

  
Marcelo Moreira Viegas  
Presidente



## ANEXO I

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.01/2025

#### 1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Necessidade de aquisições de material de consumo/expediente para que ainda no período de recesso seja tudo organizado e a nova legislatura (vereadores) junto de seus assessores assumam suas posições com a devida identificação e material para trabalho.

#### 2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A quantidade de crachás foi estimada para os 4 anos da próxima legislatura, tendo em vista a rotatividade de servidores que ocorre; as agendas são para o primeiro ano da legislatura, sendo entregue uma unidade por servidor e vereador; as placas são no número exato de Edis, para substituir as existentes que estão em estado precário e para os novos vereadores.

Quantidades:

**Lote I** - 100 unidades de crachás em PVC, medindo aproximadamente 8,5x5,5cm, com presilha jacaré e cordão verde acetinado personalizado com a escrita “Câmara de Vereadores – Nova Santa Rita”, medindo 2x80cm, sendo a arte do crachá definido pela Câmara de Vereadores;

**Lote II** - 80 unidades de agenda espiral diária, ano 2025, capa dura personalizada, modelo executivo, com pelo menos 200 páginas, contendo calendário de 2025 e 2026, medindo aproximadamente 15x21cm, sendo a arte da Capa definida pela Câmara de Vereadores;

**Lote III** - 11 unidades de placa de mesa em aço escovado, medindo aproximadamente 30x8x4cm, com plaqueta de aço inox medindo aproximadamente 20x6cm, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

personalização digital tipo UV e verniz.

### **3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

Utilização dos crachás para identificação de servidores nas dependências da Câmara, para que tenham livre acesso aos setores. Atualmente não identificada uma solução com a mesma funcionalidade e preço. Testado uso de planners no ano anterior, sendo que não houve uma boa aceitação dos gabinetes, que preferem agendas com dias e horários. As placas de mesa foram avaliadas pela diretoria, que identificou a utilização na legislatura anterior das mesmas placas, com colagens que acabaram deteriorando ao longo dos anos, optando-se assim pela nova aquisição.

### **4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO:**

**R\$6.038,40** (seis mil e trinta e oito reais com quarenta centavos).

### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

333903 – MATERIAL DE CONSUMO

### **6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 09 de janeiro de 2025.

  
Júlio Cezar Fraga da Silva

Chefe de Gabinete da Presidência



## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

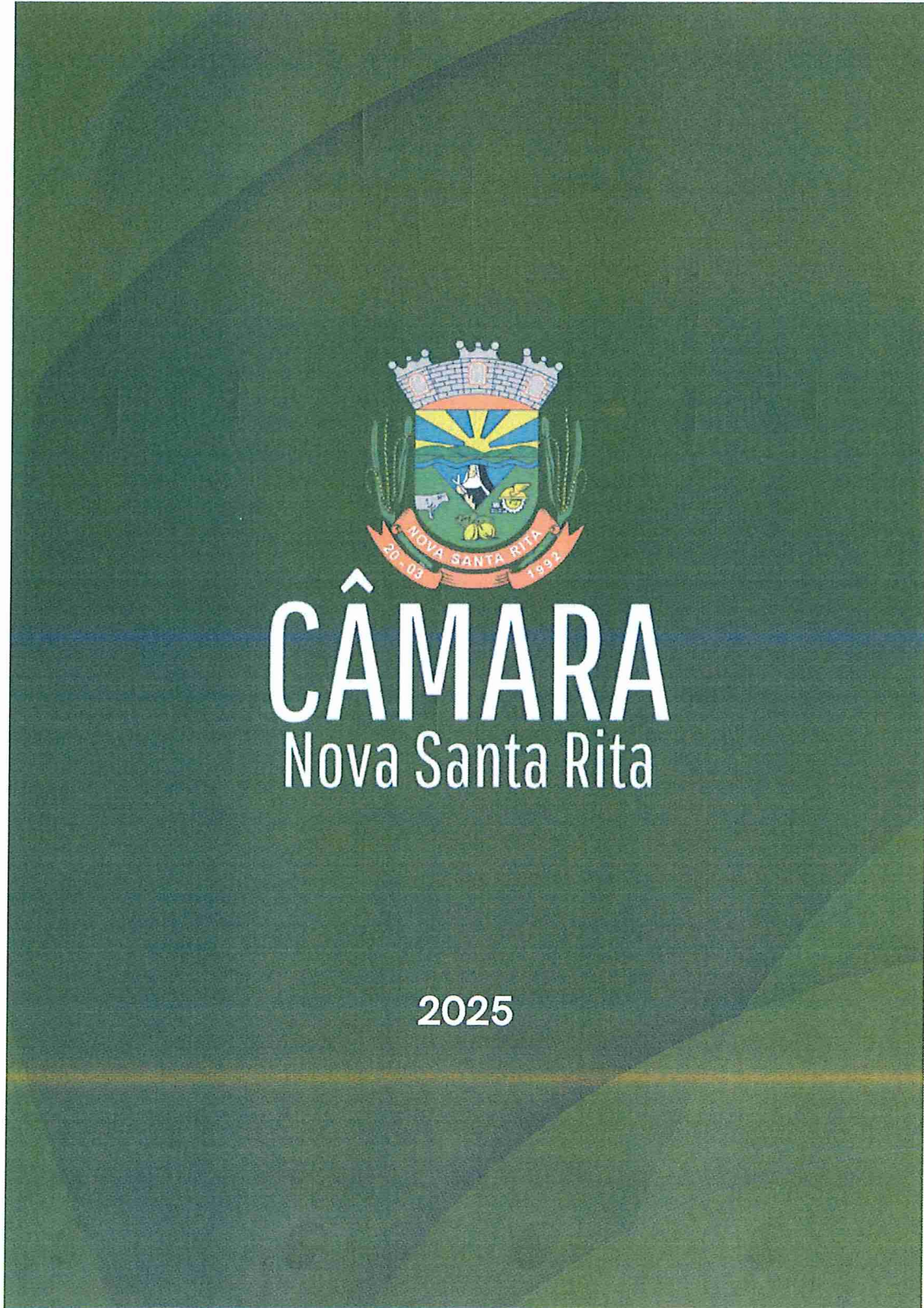
2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**  
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000  
Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO III

## CAPA AGENDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**  
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000  
Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br](mailto:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br)

**CRACHÁ FRENTE**



**CÂMARA**  
Nova Santa Rita

ESPAÇO

PARA A

FOTO

ESPAÇO PARA O NOME





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br](mailto:secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br)

## CRACHÁ VERSO



# CÂMARA

## Nova Santa Rita

